



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL

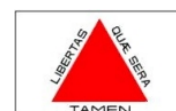
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DATASUS/MS E HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- Site www.bnc.org.br
- Recebimento das Propostas a partir do dia 04 de Julho de 2022 a partir das 08h00min até o dia 14 de Julho de 2022 às 08h00min.
- Abertura das Propostas: 14 de Julho de 2022 às 09h00min.
- Início da sessão de disputa de preços: 14 de Julho de 2022 às 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site www.bnc.org.br
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial ANEXO III - Declaração de proposta independente;
- ANEXO IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V - Declaração quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho de Menor;
- ANEXO VI- Declaração de porte da empresa;
- ANEXO VII: Minuta do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br, através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 6.424/2022, de 07 de Março de 2022, publicada no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/2002 e as cláusulas deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 14 de Julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H00MIN DO DIA 14 de Julho de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

1 - OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Informática para assessoria, consultoria e manutenção dos programas DATASUS/MS e hospedagem do sistema em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

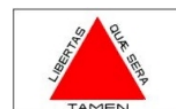
1.3 - A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br e, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br, ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira**, neste caso, apresentando unidade de armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante este Município a licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Decreto Municipal nº 966/2010.

2.3.1 - Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considerasse como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, no **horário de 12h00min às 16h00min**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 - Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 - ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consultante e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste edital.

3.2.1 - Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considerasse como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, no **horário de 12h00min às 16h00min**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 - Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

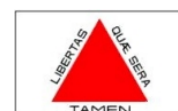
3.5 - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

3.6 - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em observância ao prescrito na Lei Complementar nº 123/2006, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.2 Poderão participar deste pregão os interessados credenciados e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

4.1.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.1.3.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

4.1.3.2 Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.3.3 tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Amparo - MG, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.3.4 estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

4.1.3.5 sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável,

4.1.3.6 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

4.1.3.7 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.1.3.8 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

4.1.3.9 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.1.3.10 Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 - Plenário).

4.7 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

4.8 Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não serão admitidos a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio eletrônico da proposta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico;

5.1.7. Informações como: **Marca/modelo/referência**, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira (o) Oficial.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando a (o) Pregoeira (o) Oficial a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço por lote**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para os itens, **sob pena de desclassificação**.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior** deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão Eletrônico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** dos itens superiores **aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.3.2. Findo os lances, o vencedor deverá enviar nova planilha ajustando os preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a (o) Pregoeira (o) Oficial dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o) Oficial, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 02 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, a (o) Pregoeira (o) Oficial poderá ser assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, a (o) Pregoeira (o) Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.10. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.11. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para (o) a Pregoeira (o) Oficial persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela (o) Pregoeira (o) Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4.15. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pela (o) Pregoeira (o) Oficial, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela (o) Pregoeira (o) Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela (o) Pregoeira (o) Oficial.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitário e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a (o) Pregoeira (o) Oficial adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.1.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, a(o) Pregoeira (o) Oficial considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.2. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a (o) Pregoeira (o) Oficial examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, a(o) Pregoeira (o) Oficial consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o Pregoeira (o) Oficial devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.4. A (o) Pregoeira (o) Oficial, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Santo Antônio do Amparo - MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. A (o) Pregoeira (o) Oficial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Da **Sessão Pública** do presente Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a (o) Pregoeira (o) Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do (s) sócio (s) responsável (is) pela administração da empresa licitante.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica da empresa fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6 DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Anexo IV;

- 8.6.2 Declaração quanto ao cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho de Menor Anexo V.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.7. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação referente aos itens 8.2, 8.3 e 8.4, poderá ser substituída caso conste no registro cadastral no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no Item (DA HABILITAÇÃO) ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.3 Somente mediante autorização da (o) Pregoeira (o) Oficial e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

9.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

10.2. Caberá ao (à) **Pregoeira (o) Oficial** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.3. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

10.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a (o) Pregoeira **(o) Oficial** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

10.3.2. Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira (o) Oficial do Setor de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

10.7. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis **(de segunda a sexta-feira)**, **de 12h00min às 16h00min**, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

10.7.1. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão Eletrônico, quando a(o) Pregoeira (o) Oficial mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

10.7.2. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão Eletrônico** poderão ser consultados no endereço: www.bnc.org.br.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela (o) **Pregoeira (o) Oficial**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação de recurso.

11.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela autoridade competente ou ordenador de despesa ao (s) licitante (s) vencedor (es).

11.3. Caberá pela autoridade competente ou ordenador de despesa, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório

12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG, para assinar o contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.6 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

12.7- O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X II e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

12.8 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9 Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

12.10 O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

13. REAJUSTE

13.1. O valor do pretense contrato é irreajustável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital.**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital.**

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

17.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital.**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Secretaria municipal solicitante, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 966/2010;

18.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo(s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (o) (a) em contrário;

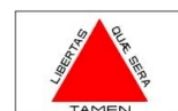
18.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do Setor de Licitações, de **segunda a sexta- feira das 12h00min às 16h00min;**

18.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Setor de Licitações tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

18.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 30 de Junho de 2022.

SORAIA C BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022

PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº: 005/2022

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Informática para assessoria, consultoria e manutenção dos programas DATASUS/MS e hospedagem do sistema em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e valores de referência abaixo.

2 - **JUSTIFICATIVA:** Com a implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, a secretaria municipal de saúde necessita de suporte técnico do sistema e hospedagem do sistema em servidor datacenter.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÊS	12	Consultoria, assessoria, capacitação e suporte técnico na estratégia da Atenção Básica.	2.306,00	27.672,00
02	MÊS	12	Hospedagem em nuvem do sistema, backup e disponibilização de novas versões.	813,00	9.756,00
03	MÊS	12	Acompanhamento dos indicadores de desempenho do programa Previne Brasil.	523,00	6.276,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.704,00

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1.1 O critério de JULGAMENTO se dará pela apuração do MENOR PREÇO LOTE.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura. O Valor estimado para a futura contratação é de R\$ 43.704,00 (Quarenta e três mil setecentos e quatro reais).

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

5.1 - Contratação de Empresa para executar Serviços de Informática Especializada para Assessoria e Consultoria na Estratégia da Atenção Básica. Serviços a serem prestados: Consultoria, assessoria, capacitação e suporte técnico na estratégia da Atenção Básica; Hospedagem em nuvem do sistema, backup e disponibilização de novas versões.

5.2- Descrição dos serviços:

5.2.1 Inclui-se no objeto desta, o apoio em ações de implantação e suporte técnico dos sistemas e-SUS AB - CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), (de acordo com o cenário local) do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, prestando minimamente os seguintes serviços:

5.2.1.1 Apoiar com ações de implantação e suporte dos sistemas e-SUS/PEC - CDS no município realizando levantamento *in loco* de toda a estrutura necessária para continuidade de funcionamento do sistema de prontuário do Cidadão - PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede, quantidade de gabinetes e periféricos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

relação nominal com função dos profissionais que necessitarão de treinamento especializado;

5.2.1.2 Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC - e - SUS em servidor com certificação ISAE 3420, em ambiente Linux em conformidade com o LSB (*Linux Standard Base*), fornecendo domínio personalizado para o município, servidor com IP público e conexão protegida por HTTPS com SSL/TLS;

5.2.1.3 Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para funcionamento nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e instalação do software PEC/e-SUS no servidor central em datacenter (Nuvem) e configurações de todas as estações de trabalho;

5.2.1.4 Ofertar, instalar e configurar a ferramenta de backup automático da base central no servidor do sistema PEC/e-SUS em datacenter com realização de backup automático no mínimo 03 (Três) vezes ao dia e armazenamento dos dados em nuvem;

5.2.1.4.1 Custear, manter, ajustar a capacidade do armazenamento de dados, do servidor integrado e suas devidas atualizações, de maneira adjacente e integrada ao suporte, uma vez que ficará responsável por todos os dados;

5.2.1.5 Disponibilizar profissional com graduação na área de saúde, com experiência comprovada na atenção primária à saúde, para análises de todos os relatórios do sistema PEC/e-SUS visando cumprimento de metas do Novo Modelo de Financiamento da Saúde e indicadores de produção, sempre quando requisitado;

5.2.1.6 Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS AB território para os agentes comunitários de saúde;

5.2.1.7 Instalar, treinar e dar suporte técnica no aplicativo Atividade Coletiva para os agentes comunitários de saúde;

5.2.1.8 Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;

5.2.1.9 Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);

5.2.1.10 Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no Município de Santo Antônio do Amparo - MG;

5.2.1.11 Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

6.2 A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS AB território para os agentes comunitários de saúde;

7.2 Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo Atividade Coletivo para os profissionais das unidades de saúde;

7.3 Ofertar para o município, aplicativo de rastreamento dos agentes comunitários de saúde com identificação da rota percorrida;

7.4 Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;

7.5 Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do e-SUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);

7.6 Dar suporte técnico nos sistemas: CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais), BPA (Boletim de Produção





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Ambulatorial), FPOMAG (Ficha de Programação Orçamentária e CADWEB (Cartão Nacional de Saúde);

7.7 Oferecer uma ferramenta de treinamento via EAD com vídeos com as funções do sistema PEC /e-SUS;

7.8 Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no Município de Santo Antônio do Amparo - MG;

7.9 Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

7.10 As alterações decorrentes do aperfeiçoamento do sistema instalado deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por lei.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal Solicitante.

10 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas da contratação, objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do ano de 2022.

- 07.002 - 10.301.0210.2097 - 3.3.90.39.00 - (Ficha 269).

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - A contratação referente ao presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

12 - DAS VISITAS TÉCNICAS

12.1 - A prestação de serviços inclui visitas técnicas para implantação, efetiva prestação dos serviços e instrução aos servidores na execução das atividades correlatas, sem quaisquer custos adicionais, além da consultoria permanente da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

13 - DAS DESPESAS OPERACIONAIS

13.1 - O CONTRATANTE, não arcará com quaisquer despesas com alimentação, hospedagem e locomoção de pessoal do contratado, quando dos procedimentos de implantação e quando das visitas técnicas, sendo que todas estas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 30 de Junho de 2022.

SORAIA C BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço: Bairro:

Município: Estado: CEP:

CNPJ: Fone/Fax: e-mail

2. DA PROPOSTA:

2.1 Propomos ao Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições, conforme termo de referência do edital:

LOTE 01					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÊS	12	Consultoria, assessoria, capacitação e suporte técnico na estratégia da Atenção Básica.		
02	MÊS	12	Hospedagem em nuvem do sistema, backup e disponibilização de novas versões.		
03	MÊS	12	Acompanhamento dos indicadores de desempenho do programa Previne Brasil.		
VALOR TOTAL					R\$

3 DA CONDIÇÕES PROPOSTA

Prazo de validade da proposta dias prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.

A. Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

B. Declaramos estar ciente e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital.

C. Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto;

D. Nos comprometemos a fornecer os produtos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde sem qualquer ônus para o município.

_____ de _____ 2022.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante
Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III DO EDITAL DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022

PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº: 005/2022

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ 2022.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante

Carimbo do CNPJ da Licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022
PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº: 005/2022

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

_____ de _____ 2022.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante
Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO V DO EDITAL
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE
MENORES)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022
PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº: 005/2022**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2022.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante
Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO VI DO EDITAL
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022

PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº: 005/2022

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº , está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Secretaria responsável, ou Pregoeira (a) designada (o), a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____ de _____ 2022.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante

Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO VII DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022

PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº: 005/2022

CONTRATO Nº XX/2022, PRESTAÇÃO....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.244.335/0001-10, sediado administrativamente à Rua José Coutinho, 39, Centro, Santo Antônio do Amparo - MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE.

A EMPRESA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na cidade de, à Rua, Bairro, neste ato representada por seu sócio/diretor, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA; Nos termos do presente contrato de compromisso de prestação de serviço de assessoria, consultoria e manutenção dos programas **DATASUS/MS**, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**, em conformidade com o edital respectivo, inclusive anexos e as normas da Lei n.º 8.666/93, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Informática para assessoria, consultoria e manutenção dos programas DATASUS/MS e hospedagem do sistema em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Das Especificações

1.2.1 Contratação de Empresa para executar Serviços de Informática Especializada para Assessoria e Consultoria na Estratégia da Atenção Básica. Serviços a serem prestados: Consultoria, assessoria, capacitação e suporte técnico na estratégia da Atenção Básica; Hospedagem em nuvem do sistema, backup e disponibilização de novas versões.

1.2.2 Inclui-se no objeto desta, o apoio em ações de implantação, manutenção e suporte técnico dos sistemas e-SUS AB - CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), (de acordo com o cenário local) do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, prestando minimamente os seguintes serviços:

1.2.2.1 Apoiar com ações de implantação e suporte dos sistemas e-SUS/PEC - CDS no município realizando levantamento *in loco* de toda a estrutura necessária para continuidade de funcionamento do sistema de prontuário do Cidadão - PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede, quantidade de gabinetes e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que necessitarão de treinamento especializado;

1.2.2.2 Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC - e - SUS em servidor com certificação ISAE 3420, em ambiente Linux em conformidade com o LSB (*Linux Standard Base*)

1.2.2.3 Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para funcionamento nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e instalação do software PEC/e-SUS no servidor central em datacenter (Nuvem) e configurações de todas as estações de trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 1.2.2.4** Ofertar, instalar e configurar a ferramenta de backup automático da base central no servidor do sistema PEC/e-SUS em datacenter com realização de backup automático no mínimo 03 (Três) vezes ao dia e armazenamento dos dados em nuvem;
- 1.2.2.4.1** - Custear, manter, ajustar a capacidade do armazenamento de dados, do servidor integrado e suas devidas atualizações, de maneira adjacente e integrada ao suporte, uma vez que ficará responsável por todos os dados;
- 1.2.2.5** Disponibilizar profissional com graduação na área de saúde, com experiência comprovada na atenção primária à saúde, para análises de todos os relatórios do sistema PEC/e-SUS visando cumprimento de metas do Novo Modelo de Financiamento da Saúde e indicadores de produção, sempre quando requisitado;
- 1.2.2.6** Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS AB território para os agentes comunitários de saúde;
- 1.2.2.7** Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo Atividade Coletivo para os profissionais das unidades de saúde;
- 1.2.2.8** Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;
- 1.2.2.9** Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);
- 1.2.2.10** Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no Município de Santo Antônio do Amparo - MG;
- 1.2.2.11** Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Saúde observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 2.1.1 O Gestor/fiscal do contrato será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 A Secretaria solicitante decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na prestação do serviço, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.
- 2.3 Na hipótese da Secretaria não reformular sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.
- 2.4 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.
- 2.5 A fiscalização da prestação do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.
- 2.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a prestação do serviço pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 3.2 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3.3 A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.4 A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

3.5 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.6 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.7 O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA:

4.1.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação de serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.1.2 Deverá instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS AB território para os agentes comunitários de saúde;

4.1.3 Deverá instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo Atividade Coletiva para os profissionais das unidades de saúde;

4.1.4 Ofertar para o município, aplicativo de rastreamento dos agentes comunitários de saúde com identificação da rota percorrida;

4.1.5 Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;

4.1.6 Ofertar treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do e-SUS AB para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);

4.1.7 Dar suporte técnico nos sistemas: CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), SIASUS (Sistema de Informações Ambulatoriais), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), FPOMAG (Ficha de Programação Orçamentária e CADWEB (Cartão Nacional de Saúde);

4.1.8 Oferecer uma ferramenta de treinamento via EAD com vídeos com as funções do sistema PEC /e-SUS;

4.1.9 Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no Município de Santo Antônio do Amparo - MG;

4.1.10 Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

4.1.11 As alterações decorrentes do aperfeiçoamento do sistema instalado deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por lei.

4.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura e ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

4.1.14 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

4.1.15 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

4.1.16 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

4.1.17 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

4.1.18 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

4.1.19 Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

4.1.20 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

4.1.21 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

4.1.22 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.23 Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, preposto para representar a CONTRATADA junto à Secretaria.

4.4 DA CONTRATANTE:

4.4.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo.

4.4.2 Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento.

4.4.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O Valor do presente Contrato é de R\$ _____ (...) dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

5.3 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.6 Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

5.6.1 A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

5.7 Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada para o exercício de 2022.

- . 07.002 - 10.301.0210.2097 - 3.3.90.39.00 - (Ficha 269).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá vigência de 12 meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 A recusa do adjudicatário em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei n.º 8666/93;

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A penalidade de advertência prevista será aplicada pela administração do órgão receptor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.4 A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) O atraso da prestação de serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no limite de 10% (dez por cento) no valor total da Ordem de Serviço.

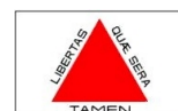
b) A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

d) O atraso reiterado na prestação do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, no limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço.

e) A prestação dos serviços em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento estabelecido, no limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

f) A prestação de serviços pela Contratada, diverso da proposta, sem a prévia e expressa autorização da Administração, acarretará ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total da prestação de serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- g) A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria solicitante, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
- h) Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- i) As multas são independentes e não eximem a Contratada da pena de execução dos serviços contratados;
- j) O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;
- k) As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 O preço é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Por se tratar de uma estimativa, o valor não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município, razão pela qual não poderá ser exigida a execução de sua totalidade durante a vigência do presente instrumento, pois a execução deste se dará por demanda, devendo ser observadas as necessidades das necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Amparo - MG ----- de ----- de 2022.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF

Nome: _____
RG/CPF

